

## **Aut 65 - 2013**

### **AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS**

## **AUTORIZAÇÃO ANP Nº 65, DE 17.01.2013 - DOU 18.1.2013 - RETIFICADA DOU 22.1.2013**

*Revogada pela Autorização ANP nº [330](#), de 22.6.2017 - DOU 23.6.2017 - Efeitos a partir de 23.6.2017.*

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE REFINO E PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº [359](#), de 10 de dezembro de 2012 e da Resolução ANP nº [26](#), de 30 de agosto de 2012, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.014105/2012-36, torna público o seguinte ato:

**Art. 1º** Fica ratificada a titularidade e os direitos da empresa SA USINA CORURIFE AÇÚCAR E ÁLCOOL, CNPJ nº 12.229.415/0010-01, referentes à Planta Produtora de Etanol "FILIAL ITURAMA", com capacidade de produção de etanol hidratado de 650 m3/d e produção de etanol anidro de 580 m3/d, localizada na RODOVIA BR-497, S/N, KM 15, ZONA RURAL em ITURAMA - MG;

**Art. 2º** Fica autorizada a empresa SA USINA CORURIFE AÇÚCAR E ÁLCOOL a continuar operando as referidas instalações, respeitados os padrões ambientais e de segurança em vigor, de acordo com a Resolução ANP nº [26](#)/2012, referente à atividade de produção de etanol;

**Art. 3º** Esta autorização não desobriga a empresa SA USINA CORURIFE AÇÚCAR E ÁLCOOL a atender o estabelecido no Art. [20](#) da Resolução ANP nº [26](#)/2012;

**Art. 4º** Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CARLOS CAMACHO RODRIGUES